



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## DECRETO Nº 049/2019

De: 26 de Agosto de 2019.

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 770 de 23 de Agosto de 2019.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 270.476,19 (Duzentos e Setenta Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Dezenove Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

#### **ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura .....	08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo .....	003
FUNÇÃO: Urbanismo .....	15
SUB FUNÇÃO: Infra-estrutura Urbana.....	451
PROGRAMA: Manutenção de vias Urbana e Obras Complementares .....	0037
PROJ/ATIV: Pavimentação de Diversas Ruas.....	3101
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....	R\$ 270.476,19
Fonte: 01.24.00.000000 - Transferências de Convênios - Outros .....	R\$ 270.476,19

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse N.º 865986/2018/MCIDADES/CAIXA (cópia anexa) e aberto por excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes da Lei Municipal nº 770/2019, passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 728/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 - LDO.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Agosto de 2019.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal